



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art. 32 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, apresentamos justificativa para deflagração de processo de inexigibilidade de chamamento público para fins de repasse (parceria) ao CTG Sem Fronteiras.

Nesse sentido a parceria entre o Município e o referido CTG Sem Fronteiras encontra amparo legal no art. 31 de Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, uma vez que trata-se de única entidade capaz de promover a realização do evento denominado de 23º Rodeio Crioulo Interestadual nos dias 08, 09 e 10 de Dezembro de 2017 em Riqueza-SC.

Ademais, como se vê, essa é à Vigésima Terceira edição deste Rodeio Crioulo Interestadual realizada pela entidade em nossa Cidade, e sabe-se da grandeza e importância do evento para o Município e Região, pois trata-se do maior evento do Município.

O referido evento atrai milhares de pessoas, tanto do Município, Região, Estado bem como de Estados vizinhos, divulgando o nome do Município para todo o Brasil, através deste grandioso evento.

Esse evento também mostra que o tradicionalismo continua vivo não somente em nosso município, mas sim em toda a região. Além de proporcionar entretenimento aos moradores de Riqueza-SC, atrai também para o município milhares de visitantes projetando a cidade Brasil a fora.

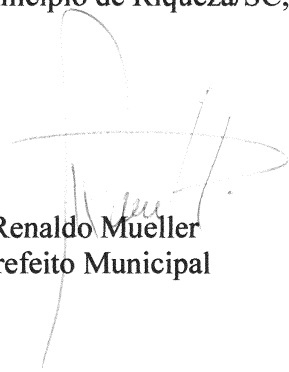
Além do mais, sabe-se que este evento promove o crescimento e desenvolvimento do Município e do comércio local, gerando grande movimento econômico, e que o referido evento sempre contou com contribuição do Município em todos os seus eventos.

Da mesma forma, o CTG Sem Fronteiras promovedor do evento apresentou justificativa e plano de trabalho, bem como fora autorizada a parceria através da Lei Municipal Nº 0763 de 20 de Novembro de 2017.



Dessa forma, entendemos que o presente caso enquadra-se na hipótese do art. 31 da Lei 13.019, ou seja, da inexigibilidade de chamamento público para fins de parceria entre o CTC Sem Fronteiras e o Município de Riqueza-SC.

Município de Riqueza/SC, 24 de Novembro de 2017.



Renaldo Mueller
Prefeito Municipal